

六、大獎“四條”、“雙對子”、“三條”、“單對子”的彩金相當於由承批公司／獲轉批給人設定的各個固定金額並按牌局給予投注大獎的中彩者。

七、以上第五款和第六款中所指的固定金額彩金，應預先獲得博彩監察協調局的核准。”

二、本批示自公佈之翌日起生效。

二零零七年六月十四日

經濟財政司司長 譚伯源

6. Os prémios jackpot «quatro cartas iguais» («four of a kind»), «pares duplos» («double pairs»), «três cartas iguais» («three of a kind»), «um par» («single pair») são constituídos por um montante fixo, a determinar pelas concessionárias/subconcessionárias, e são pagos, em cada jogada, aos apostadores no jackpot.

7. Os prémios de montante fixo, referidos nos n.ºs 5 e 6 deste artigo, devem ser previamente aprovados pela Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Junho de 2007.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

社會文化司司長辦公室

第 39/2007 號社會文化司司長批示

在“澳門管理專業協會”建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第 11/91/M 號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、修改經第 76/2003 號社會文化司司長批示核准的澳門管理學院工商管理學士學位補充課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本課程設以下專業範疇：

(一) 人力資源管理；

(二) 設施管理；

(三) 會計學；

(四) 管理學。

四、上款所指的學術與教學編排和學習計劃適用於 2007/2008 學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第 76/2003 號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成其學習。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 39/2007

Sob proposta da «Associação de Gestão (Management) de Macau»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas do Instituto de Gestão de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2003.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O curso compreende as seguintes áreas de especialização:

1) Gestão de Recursos Humanos;

2) Gestão de Instalações;

3) Contabilidade;

4) Gestão.

4. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referidos no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2007/2008, devendo os restantes alunos concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2003.

五、凡持有工商管理高等專科學位者，或具備此領域的同等學歷者，均可報讀工商管理學士學位補充課程的人力資源管理、設施管理、管理學專業範疇。

六、凡持有會計高等專科學位者，或具備此領域的同等學歷者，可報讀工商管理學士學位補充課程的會計學專業範疇。

二零零七年六月二十日

社會文化司司長 崔世安

附件一

工商管理學士學位補充課程 學術與教學編排

- 一、學術範疇：工商管理
- 二、課程的正常期限：一年半
- 三、授課形式：面授
- 四、授課語言：中文
- 五、完成課程所需的學分：80 學分
- 六、評核方法：採用國際評核成績方法，包括測驗、作業及期末考試。

附件二

工商管理學士學位補充課程 學習計劃

表一
基礎科目

科目	種類	學分
人力資源管理	必修	10
大中華經濟學	"	10
市場研究	"	5
全面質量管理	"	5
財務報告及分析	"	10
商業政策	"	10
設施管理實務	"	10

5. São admitidos às áreas de especialização em Gestão de Recursos Humanos, em Gestão de Instalações e em Gestão, no curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas, os titulares do grau de bacharel em Gestão de Empresas, ou de habilitações equivalentes relacionadas com a mesma área.

6. São admitidos à área de especialização em Contabilidade, no curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas, os titulares do grau de bacharel em Contabilidade, ou de habilitações equivalentes relacionadas com a mesma área.

20 de Junho de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas

1. Área científica: Gestão de Empresas.
2. Duração normal do curso: Um ano e seis meses.
3. Regime de leccionação: Aulas presenciais.
4. Língua veicular: Chinesa.
5. Número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso: 80 unidades de crédito.
6. Avaliação: assenta em métodos de avaliação internacionais. Compreende testes, trabalhos escritos e exames finais.

ANEXO II

Plano de estudos do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas

Quadro I
Disciplinas Fundamentais

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Gestão de Recursos Humanos	Obrigatória	10
Economia da China	»	10
Investigação de <i>Marketing</i>	»	5
Gestão de Qualidade	»	5
Relatório e Análise de Finanças	»	10
Políticas Comerciais	»	10
Prática de Gestão de Instalações	»	10

表二
專業範疇科目

科目	種類	學分
人力資源管理專業範疇		
人力資源規劃與職業管理	必修	5
勞資關係及勞工法	"	5
績效管理	"	5
變革管理	"	5
設施管理專業範疇		
人類與環境因素	必修	5
房地產管理實務	"	5
項目管理與規劃	"	5
營運與維護	"	5
會計學專業範疇		
公司財務	必修	5
企業管治	"	5
財務計劃及決策	"	5
高級財務會計	"	5
管理學專業範疇		
從本課程其他專業範疇中修讀四門科目，而每個專業範疇中須選修一門科目。	必修	20

Quadro II

Disciplinas das Áreas de Especialização

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Especialização em Recursos Humanos		
Planeamento de Recursos Humanos e Gestão de Carreiras	Obrigatória	5
Relações Laborais e Direito do Trabalho	»	5
Gestão do Desempenho	»	5
Gestão de Mudança	»	5
Área de Especialização em Gestão de Instalações		
Factores Humanos e Ambientais	Obrigatória	5
Prática de Gestão de Imóveis	»	5
Gestão e Planificação de Projectos	»	5
Funcionamento e Manutenção	»	5
Área de Especialização em Contabilidade		
Finanças Empresariais	Obrigatória	5
Gestão Empresarial	»	5
Estratégia e Decisão Financeiras	»	5
Contabilidade Financeira de Nível Avançado	»	5
Área de Especialização em Gestão		
4 disciplinas das outras áreas de especialização, sendo obrigatória a escolha de uma disciplina de cada uma das áreas de especialização deste curso	Obrigatória	20

第 40/2007 號社會文化司司長批示

在天主教大學高等教育基金建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第 11/91/M 號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 40/2007

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: